

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. Aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ARMAÇÃO SECUNDARIA C/ 1 ESTRIBO		350	UNIDADE	
2	BASE P/ RELÉ 127V / 220V		500	UNIDADE	
3	BOCAL EM PORC. E27 C/BORNES EMBUTIDO		150	UNIDADE	
4	BOCAL EM PORCELONA E40		30	UNIDADE	
5	BOCAL PLAFONIER EM PORCELANA E27 BRANCO		125	UNIDADE	
6	BRAÇO MÉDIO P/LUMINÁRIA E27		250	UNIDADE	
7	CABO COBRE MALEAVEL - 2,5MM Nº 12.		5100	METRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8	CABO COBRE MALEAVEL 6,0MM Nº 08		5100	METRO	
9	CABO DE ALUMÍNIO DE 2 X 10MM2		2750	METRO	
10	CABO DE ALUMINIO DE 3X16MM2		3250	METRO	
11	CABO DE ALUMÍNIO DE 4 X 16MM2		4500	METRO	
12	CABO DE ALUMÍNIO DE 4 X 25MM2		2250	METRO	
13	CABO DE ALUMINIO DE 4X30MM2.		750	METRO	
14	CABO DE ALUMINIO DE 4X35MM2		750	METRO	
15	CABO FLEXIVEL 1,5MM.		50	PEÇA	
16	CABO FLEXIVEL DE 10MM²		50	PEÇA	
17	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM2		50	PEÇA	
18	CABO FLEXÍVEL DE 4,0MM2		25	PEÇA	
19	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 MM2		25	PEÇA	
20	CABO MALEAVEL DE 16,00 MM		500	METRO	
21	CABO PP MALEAVEL DE 2X10MM2		1000	METRO	
22	CABO PP MALEAVEL DE 2X4,0MM2		1000	UNIDADE	
23	CABO PP MALEAVEL DE 3X10MM2		1000	METRO	
24	CABO PP MALEAVEL DE 3X16MM2		1250	METRO	
25	CABO PP MALEAVEL DE 3X25MM2		1300	METRO	
26	CABO PP MALEAVEL DE 3X4,0MM2		1000	UNIDADE	
27	CABO PP MALEAVEL DE 3X6,0MM2		2000	METRO	
28	CABO TRANÇADO 2 X 2,5MM2.		20	PEÇA	
29	CABO TRANÇADO DE 2 X 4,0MM2		20	PEÇA	
30	CHAVE AUT/MAN		6	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

31	CONECTOR PARALELO 1 PARAFUSO		200	UNIDADE	
32	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 10,95MM2		500	UNIDADE	
33	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 10.70MM2		600	UNIDADE	
34	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 16.120MM2		500	UNIDADE	
35	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 16.150MM2		150	UNIDADE	
36	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 16.95MM2		575	UNIDADE	
37	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO TIPO 25.120MM2		200	UNIDADE	
38	CONTACTORA DE 100 AMP 220V.		5	UNIDADE	
39	CONTACTORA DE 150 AMP 220V.		5	UNIDADE	
40	CONTACTORA DE 20 AMP 220V.		5	UNIDADE	
41	CONTACTORA DE 200 AMP 220V.		5	UNIDADE	
42	CONTACTORA DE 250 AMP 220V.		5	UNIDADE	
43	CONTACTORA DE 35 AMP 220V.		5	UNIDADE	
44	CONTACTORA DE 60 AMP 220V.		5	UNIDADE	
45	CONTACTORA DE 80 AMP 220V.		5	UNIDADE	
46	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
47	DISJUNTOR BIPOLAR 35A. Especificação: 35 AMP. DIN		25	UNIDADE	
48	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES. Especificação: NEMA		10	UNIDADE	
49	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES. Especificação: NEMA		10	UNIDADE	
50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMP. Especificação: NEMA		10	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

51	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25AMP.-NEMA		10	UNIDADE	
52	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30AMP. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
53	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30AMP.-NEMA		10	UNIDADE	
54	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
55	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60AMP. Especificação: NEMA		10	UNIDADE	
56	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMPERES		25	UNIDADE	
57	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 AMPERES		15	UNIDADE	
58	DISJUNTOR MONOFASICO DE 02AMP.DIN		10	UNIDADE	
59	DISJUNTOR MONOFASICO DE 06AMP.DIN		10	UNIDADE	
60	DISJUNTOR MONOFASICO DE 16AMP.DIN		10	UNIDADE	
61	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20AMP.DIN		10	UNIDADE	
62	DISJUNTOR TRIPOLAR - 50A. Especificação: DIN		15	UNIDADE	
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP. Especificação: DIN		15	UNIDADE	
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP. Especificação: DIN		5	UNIDADE	
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A. Especificação: DIN		10	UNIDADE	
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 AMPERES. Especificação: DIN		10	UNIDADE	
67	DISJUNTOR TRIPOLAR 45A. Especificação: DIN		15	UNIDADE	
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES. Especificação: DIN		15	UNIDADE	
70	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100AMP.-NEMA		10	UNIDADE	
71	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100AMP.-NOFUSE		8	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

72	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 120A		3	UNIDADE	
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A. Especificação: DIN		10	UNIDADE	
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125AMP.-NEMA		5	UNIDADE	
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125AMP.-NOFUSE		8	UNIDADE	
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP. Especificação: DIN		10	UNIDADE	
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP. - NOFUSE		8	UNIDADE	
78	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150AMP.-NEMA		5	UNIDADE	
79	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMP NOFUSE		8	UNIDADE	
80	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200AMP.-NEMA		5	UNIDADE	
81	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES. Especificação: DIN		10	UNIDADE	
82	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250 AMP NOFUSE		8	UNIDADE	
83	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250 AMP. - DIN		5	UNIDADE	
84	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250AMP NEMA		5	UNIDADE	
85	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25AMP.-NEMA		5	UNIDADE	
86	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 30AMP.-NEMA		5	UNIDADE	
87	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 35AMP NEMA		5	UNIDADE	
88	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
89	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
90	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP. - NOFUSE		10	UNIDADE	
91	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 45 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

92	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
93	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP. - NOFUSE		10	UNIDADE	
94	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
95	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP. - NOFUSE		10	UNIDADE	
96	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
97	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP. - NOFUSE		10	UNIDADE	
98	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP. Especificação: DIN		20	UNIDADE	
99	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP. - NEMA		10	UNIDADE	
100	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 90 AMP. - NOFUSE		10	UNIDADE	
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
102	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMP. - NEMA		20	UNIDADE	
103	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMP. Especificação: NEMA		20	UNIDADE	
104	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP NEMA		20	UNIDADE	
105	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP. Especificação: DIN		25	UNIDADE	
106	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP. Especificação: DIN		20	UNIDADE	
107	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP. - NEMA		20	UNIDADE	
108	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A. Especificação: DIN		20	UNIDADE	
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 AMP. - NEMA		20	UNIDADE	
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP NEMA		20	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

111	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMP. - DIN		20	UNIDADE	
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMPERES		40	UNIDADE	
113	EXTENÇÃO ELÉTRICA DE 20METROS COM TRÊS TOMADAS		5	UNIDADE	
114	EXTENÇÃO ELÉTRICA DE 50 METROS CABO PP		5	UNIDADE	
115	FILTRO DE LINHA DE 5 METROS COM 3 TOMADAS		5	UNIDADE	
116	FITA AUTO FUSÃO DE 10 METROS		125	UNIDADE	
117	FITA ISOLANTE (20 METROS)		125	UNIDADE	
118	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 100A X 250V		10	UNIDADE	
119	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 200A X 250V		10	UNIDADE	
120	FUSÍVEL CARTUCHO TIPO FACA DE 60AMP. X 250V CONTATO EM LATÃO		10	UNIDADE	
121	FUSÍVEL DIAZED 30A X 500V		20	UNIDADE	
122	FUSÍVEL DIAZED 35A X 500V		10	UNIDADE	
123	FUSÍVEL DIAZED 4A X 500V		30	UNIDADE	
124	FUSÍVEL DIAZED 50A X 500V		10	UNIDADE	
125	FUSÍVEL RETARDADO NH 50A X 500V		20	UNIDADE	
126	FUSÍVEL RETARDADO NH 63A X 500V		18	UNIDADE	
127	ISOLADOR TIPO ROLDANA 72 X 72 MM		350	UNIDADE	
128	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 BIVOLT 40W		2000	UNIDADE	
129	LAMPADA LED BULBO 20W. Especificação: E27 ALTA POTENCIA		500	UNIDADE	
130	LAMPADA LED BULBO 30W. Especificação: E27		1000	UNIDADE	
131	LAMPADA LED BULBO 50W. Especificação: E27		400	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

132	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR DE 400WX220VE40		50	UNIDADE	
133	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR DE 70WX220VE27		100	UNIDADE	
134	LUMINARIA ABERTA BOCAL E27		400	UNIDADE	
135	PAINEL DE COMANDO MODELO CCA/S4 220V TRIFÁSICO 20CV		3	UNIDADE	
136	PAINEL DE COMANDO MODELO CCA/S4 380V TRIFÁSICO 30CV		3	UNIDADE	
137	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 02CV		11	UNIDADE	
138	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 12CV		3	UNIDADE	
139	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 13CV		2	UNIDADE	
140	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD/T2 220V TRIFÁSICO 15CV		2	UNIDADE	
141	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD4/T2 220V TRIFÁSICO 05CV		10	UNIDADE	
142	PAINEL DE COMANDO MODELO CPD4/T2 220V TRIFÁSICO 08CV		2	UNIDADE	
143	PARA RAIOS		10	UNIDADE	
144	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X150MM		350	UNIDADE	
145	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X200MM		125	UNIDADE	
146	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X250MM		300	UNIDADE	
147	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X300MM		300	UNIDADE	
148	PARAFUSO GALVANIZADO P/POSTE DE CONCRETO COMPLETO C/PORCA E ARRUELA DE 16X350MM		100	UNIDADE	
149	PILHA ALCALINA - AA2 - CARTELA C/02 UNIDADES		8	CARTELA	
150	REATOR VAPOR METALICO DE 400WX220V		50	UNIDADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

151	REATOR VAPOR METALICO DE 70W X 220V		100	UNIDADE	
152	REFLETOR DE LED 100W IP 66 BIVOLT, BRANCO FRIO, 6000-6500K		50	UNIDADE	
153	REFLETOR DE LED 50W. Especificação: IP 66, bivolt, branco frio, 6000/6500k, procedência nacional		75	UNIDADE	
154	REFLETOR DE LED QUADRADO 30W. Especificação: IP 66, bivolt, branco frio, 6000/6500k, procedência nacional		75	UNIDADE	
155	RELÉ CONTROLADOR DE NÍVEL PNPNS 220VCA 50/60HZ		25	UNIDADE	
156	RELÉ DE TEMPO 220VCA		18	UNIDADE	
157	RELÉ FALTA DE FASE 220VCA		18	UNIDADE	
158	RELÉ FOTOELÉTRICO DE 220V C/ 03 PINOS P/ BASE		720	UNIDADE	
159	RELÉ SOBRECARGA 07 A 15 AMPERES 220V		6	UNIDADE	
160	RELÉ SOBRECARGA 10 A 25 AMPERES 220V		6	UNIDADE	
161	RELÉ SOBRECARGA 20 A 40 AMPERES 220V		6	UNIDADE	
162	RELÉ SOBRECARGA 35 A 70 AMPERES 220V		6	UNIDADE	
163	RELÉ SOBRECARGA 65 A 90 AMPERES 220V		6	UNIDADE	
164	RELÉ SOBRECARGA 85 A 120 AMPERES 220V		6	UNIDADE	

3. Justificativa

3.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, será para promover a otimização e homogeneização do fornecimento de materiais, manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de conservação, reparos e pequenas reformas nos prédios e logradouros públicos, Sistemas Adaptativos de Abastecimento de Água e iluminação pública, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

4. Detalhamento do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31/01/2022, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias contados após a apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues foram das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a(o) Sr(a). _____, lotada nesta Secretaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.161 – Manutenção da Secretaria municipal de Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material de Elétrico e Eletrônico

Fonte de recursos: Próprios da PMO

11 Pagamento

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SENFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Evair Franco dos Anjos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano